

- ATA Nº 5 -

27  
out

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Reitoria, Sala dos Conselhos, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, presidida pelo Vice-Reitor, Professor Alexandre A. Valério da Cunha, e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Enilda Maurell Feistauer, Luiz Antônio Machado Veríssimo, Guido Kaster, Sidney Rooh Castro, Fernin Garcia Fernandez, Paulo Assumpção Osório, Gestão Coelho Pureza Duarte, Ceres Torres Bonatto, Gilberto Azambuja Centeno, Milton Albérico Bianchi Rocha, Eduardo Allgayer Osório e Deoclécio Reis Fernandes. Abertos os trabalhos, colocou o Sr. Presidente em discussão e aprovação a ata da sessão anterior, distribuída com antecipação ao Conselho. O Prof. Gilberto Azambuja Centeno esclareceu que na folha nº 2 da ata, parte final, realmente o importante eram os cursos, tendo em vista que o objetivo fundamental é a atividade fim, que seria essa o critério a nortear a inclusão de um Departamento em um centro ou outro, e não como constou da ata. A ata foi aprovada, com a restrição do Prof. Gilberto Azambuja Centeno, aqui registrada. ORDEM DO DIA. Itens 1 a 2 - Proposta de resolução disciplinando os pedidos de transferência para a Universidade juntamente com o item 2 - proposta de resolução normativa para reopção de alunos da UFFEL. Esse estudo de autoria do Prof. Mário Rosa, foi distribuído também previamente aos Senhores Conselheiros e em especial aos integrantes da Comissão Permanente de Cursos do COCEP. De maneira não haver nenhuma manifestação em termos dessas duas propostas e tendo em vista o fato do Prof. Mário Rosa, só nos ter entregue na sexta-feira à tarde, o estudo sobre o adicional de vagas, digo, de definição de vagas que está sendo distribuído nesse momento, colocamos a palavra a disposição dos Conselheiros para considerações sobre os dois itens. O Prof. Gilberto Azambuja Centeno apresentou duas considerações a seguir, a primeira no projeto de portaria de resolução sobre transferência de estudantes, faz referência a transferência de estudantes de outros países - estrangeiros, mas no decorrer da resolução não são citadas exigências para aceitação daquelas estudantes. Este assunto chamou a atenção, pelo fato de que no ano passado alguns estudantes uruguaios desejavam transferir-se cá, no que se refere à documentação necessária, equivalência de créditos-curriculos, se há necessidade de tradução oficial da documentação apresentada. Acreditamos ser este um aspecto importante que deverá ser considerado nessa ou em outra resolução. A segunda consideração no que diz respeito a fixação de número de vagas - pelos Departamentos. Realmente, até agora, não temos nenhuma experiência sobre a fixação de vagas e os critérios deveriam ser seguidos para tal. Foi solicitada a presença do Prof. Mário Rosa para maiores esclarecimentos sobre os dois trabalhos elaborados. A Presidência consultou ao plenário sobre a aprovação em linhas gerais das duas propostas disciplinando os pedidos de transferência e de normas de reopção. Foram aprovadas as propostas em linhas gerais. Analisadas as duas propostas por parte, com as modificações propostas pelo plenário e sugeridas pelos Professores integrantes da Comissão de Graduação e mais os Professores Gilberto Azambuja Centeno e Deoclécio Reis Fernandes e depois de amplamente debatido pelo plenário, foi o processo encaminhado à Comissão de Graduação para redação final. O Prof. Guido Kaster sugeriu à Presidência, que devido a extensão da ordem do dia, fosse dada prioridade aos assuntos referentes

*AT. V. da Pena. ....*

23  
24

a pedidos de transferência de alunos e pedidos de afastamento de Professores. — Foi aprovada a sugestão do Prof. Guido Kaster. Item 12. Pedido de transferência de Olívia Tereza Fonseca para a Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. Relator: Prof. Sidney Rocha Castro. Disse o relator que com referência ao processo acima mencionado, apóiado na opinião do Prof. Guido Kaster, quanto a possibilidade de vaga no Curso de Engenharia Agronômica e a validade do curso de onde o aluno é procedente, parece-nos pacífica, em princípio, a viabilidade da transferência solicitada. Entretanto, por deliberação do próprio COCEP em processo-análogo, só se poderia aceitar transferências para a UFPEL de alunos oriundos de cursos devidamente oficializados pelo Conselho Federal de Educação. Dessa deliberação, entendemos, nasceu a razão do envio do presente processo ao COCEP quando este mesmo órgão havia deliberado que as transferências normalmente deveriam ser julgadas a nível de colegiado e somente enviadas a plenário do COCEP em nível de recurso. Supõe-se que existam cívidas quanto a validade a oficialização do curso do qual procede a aluna. Por esta razão, entendemos que deva este Conselho julgar e decidir sobre a viabilidade da transferência solicitada em relação ao curso da qual procede a candidata. A aluna, conforme documento em anexo, procede de curso de extensão da Universidade Federal de Santa-Maria na cidade de Bagé. Dessa forma, pode ser considerada como oriunda da UFSM devidamente reconhecida e de incontestável valor na Universidade Brasileira, uma vez que encampa o citado curso de extensão e o aceita como preparatório para o ingresso em seus cursos equivalentes. Assim, salvo melhor juízo, — acha-se que este Conselho aceitar, em princípio, a transferência solicitada, atende suas próprias determinações, já que são integralmente cumpridas as exigências feitas para este tipo de transferência. Concluindo, sintetizando nosso parecer em três proposições distintas, como segue: 1. que o COCEP se manifeste favorável a transferência solicitada, por não existir qualquer imposição legal que a impeça. 2. que o processo seja encaminhado ao Colegiado de Curso da Engenharia Agronômica para o julgamento das equivalências de créditos e a carga horária das disciplinas cursadas pela requerente e a competente adaptação de currículo que se faz necessária. 3. que o presente processo deva ser completado com a relação de notas e créditos obtida no 2º período de 1973, indispensável para o cumprimento do item 2. Colocado em discussão, foi aprovado o parecer do relator, devendo o processo ser encaminhado ao Colegiado de Curso de Agronomia, voltando posteriormente ao COCEP. Item 13. Pedido de transferência de Henry Jackson Figueira Costa para a Faculdade de Veterinária. Relator: Prof. Sidney Rocha Castro. O mesmo parecer do relator Prof. Sidney Rocha Castro, dado ao item 12, aplica-se ao presente caso, apenas a transferência deve ser para o curso de Veterinária. Foi aprovado o encaminhamento do processo ao Colegiado de Curso de Veterinária, devendo posteriormente retornar ao COCEP. Item 17. Requerimento de estudantes para transferência para o Curso de Arquitetura. O Prof. Luiz Antônio Machado Veríssimo disse que o relator do processo era o Conselheiro Luiz Fernando Cunha da Silva, que já havia solicitado o arquivamento do processo. Disse, ainda, que em virtude dos alunos terem-se sentido injustiçados, resolveu pedir vistas ao processo, a fim de esclarecer qual o processo que o Colegiado de Curso de Artes Plásticas e Arquitetura adotou para o indeferimento do pedido desses quatro alunos. Os processos foram indeferidos devido a falta de vagas em determinadas disciplinas — haviam sete vagas para serem preenchidas e o número de pedidos recebidos no 2º período do ano passado foi de doze, e por falta de maiores normas, os pedidos foram sendo analisados por data de entrada, e em virtude disso os sete primeiros que foram analisados foram aprovados. Essa era uma das razões que os alunos alegavam para esse recurso. O assunto foi amplamente discutido e o Prof. Milton A.B. Rocha propôs que o processo seja encaminhado à Comissão de Graduação. Colocada em votação foi aprovada a proposta do Prof. Milton A.B. Rocha. Item 3. Pedido de autorização para afastamento do Auxiliar de Ensino Silmar Teichert Peeks da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel para cursos no país e no exterior. Relator:

Prof. Gilberto Azambuja Centeno. Foi aprovado o parecer do relator no sentido de que seja autorizado o afastamento para o Curso de Inglês no IPEACO, em Minas Gerais, condicionando-se a autorização para afastamento do país à apresentação pelo candidato de sua aceitação pela Universidade do Mississippi. O mesmo parecer estende-se ao item 4 da ordem do dia, que trata do pedido de afastamento do Auxiliar de Ensino Mário José Milmann da Faculdade de Agronomia Eliel Maciel, por tratar-se de processo idêntico. Item 5. Pedido de afastamento do Auxiliar de Ensino Enrique Salazar Caverio, para cursar pós-graduação em São Paulo. Relator: Prof. Milton A.B. Rocha. Foi aprovado o parecer do relator concordando com o afastamento do Prof. Enrique Salazar Caverio para que possa frequentar curso de pós-graduação em Entomologia, na Universidade de São Paulo. Item 6. Pedido de autorização para afastamento do Auxiliar de Ensino José Viariato da Silva Farias, para cursar pós-graduação. Relator: Prof. Gilberto Azambuja Centeno. A Presidência esclareceu que devido a premência do citado Professor em fazer curso de pós-graduação na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, e, tendo em vista o parecer do Departamento de Zootecnia, Conselho Departamental e do próprio relator, a fim de não colocar o mínimo óbice na translocação do professor, tomamos a deliberação de endossar "ad-referendum" do COCEP, o parecer do relator que manifestou-se favorável ao afastamento. Foi referendada pelo plenário a deliberação tomada pela Presidência. Item 7. Pedido de afastamento da Prof.ª Vera Maria Perez da Garcia Fernandez do C.A.V.G., para curso sobre "História da América" na Espanha. Relator: Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte. O relator manifestou-se pela devolução do processo ao Colégio Agrícola Visconde da Graça para que sejam anexados os documentos exigidos. Foi aprovado o parecer do relator. A presidência consultou o plenário sobre a data provável para a continuidade da presente reunião, tendo em vista a extensa ordem do dia. Foi aprovada a sugestão do Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte, de que a reunião seja continuada no dia 12 do corrente, às oito horas e trinta minutos. Reiniciados os trabalhos, a Presidência registrou com satisfação a presença do Prof. Rubens de Oliveira Martins, que substitui a partir do presente momento o Coordenador do Colegiado de Curso de Direito, Prof. Vicinalino Trindade Dias, designado recentemente para ocupar o cargo de Diretor da Faculdade de Direito. Item 8. Pedido de ministração de Cursos de Recuperação para alunos da Faculdade de Odontologia. Relator: Prof. Vicinalino Trindade Dias. A Presidência solicitou ao Prof. Sidney Rocha Castro o obséquio de relatar o presente processo. O Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia manifestou-se favorável, tendo em vista o parecer do Colegiado de Curso de Odontologia, à realização dos cursos de recuperação solicitados. O parecer do Prof. Vicinalino Trindade Dias, é de que nada há que induza a impossibilidade de realização dos Cursos de Recuperação pleiteados, desde que preenchidos alguns requisitos, como, por exemplo: número mínimo de alunos etc., se proceda a realização da recuperação de alunos reprovados mediante cursos regulares. O Prof. Sidney Rocha Castro disse que a pretensão dos requerentes foi atendida, em parte, tendo sido realizados cursos de Bioquímica e Fisiologia no último período de férias, e, uma vez que este Conselho está discutindo o "Guia Acadêmico" que, certamente, regulará, a matéria em questão, somos de parecer que o presente processo deva ser arquivado. Foi colocado em aprovação o relato do Prof. Sidney Rocha Castro. Aprovado integralmente o parecer. Item 9. Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 242/73, sobre a possibilidade de criação do Curso de Licenciatura em Letras, bem como projeto de estruturação do Departamento de Letras do Instituto de Letras e Artes. Relator: Prof. Sidney Rocha Castro. O Prof. Paulo Assumpção Osório teceu considerações sobre o processo. Disse que a Portaria nº 242/73 instituiu Comissão para estudar a possibilidade de criação de um Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa. O relator manifestou-se que, em princípio, o presente processo está intimamente vinculado ao que trata da estruturação geral dos Centros de nossa Universidade, onde deverá ser prevista

*Manoel Bento* ..... *B.*

sua exata localização. Assim, salvo melhor juízo, deve este Conselho analisar e julgar o parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 242/73. Dessa forma, propomos a aprovação integral do parecer da referida Comissão e a vinculação acima mencionada. Disse, ainda, o Prof. Paulo Assumpção Osório que o Conselho Federal de Educação está estudando o currículo para o Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa, sendo de opinião que se deve aguardar este fato, para que o assunto já tivesse subsídios totais para isso. Tocou outras considerações sobre a criação desse Curso. O aspecto depende também da criação do Departamento de Letras na área correspondente. Disse que para os alunos de Licenciatura em Educação Artística já está sendo ministrada, a partir deste semestre, a disciplina de Língua Nacional. Citou que a disciplina de Inglês Técnico, já aprovada pelo COCEP, também deverá ser situada no Departamento de Letras, juntamente com a de Língua Nacional. O Prof. Sidney Rocha Castro agradeceu a manifestação do Prof. Paulo Assumpção Osório, e propos que se estudasse em primeiro lugar o outro processo que consta o currículo baixado pelo C.F.E., e após, o assunto em pauta. Foi aprovado o parecer do relator. Item 10. Modificações no currículo do Curso de Estudos Sociais - Licenciatura Plena em Educação Moral e Cívica, para adaptação às normas vigentes. Relator: Prof. Guido Kaster. Foi feito um relato do conteúdo e pretensões do processo, manifestando-se, ao final, pela aprovação do pedido. Em discussão, foi o parecer aprovado por unanimidade. Item 11. Pedido de contratação da Profª Marlens Fontanelle para o Departamento de Nutrição da Faculdade de Ciências Domésticas. Relator: Prof. Guido Kaster. Disse que, considerando que a professora indicada tem credenciais que a habilitam para o cargo de docente do Departamento de Nutrição, em face do currículo que está anexado, a partir da folha nº 5 do processo. Considerando a imperiosa necessidade de captar docentes capacitados visando reforçar o Departamento de Nutrição e Alimentos, tendo em vista a futura criação do Curso de Nutrição, somos de parecer favorável à contratação da Profª Marlens Fontanelle. Em discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade. Item 14. Exposição de Motivos para transformação do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Domésticas em unidade autônoma. Relator: Prof. Vicinalino Trindade Dias. Por solicitação da Presidência, o Prof. Luiz Antônio Machado Veríssimo procedeu a leitura e exposição do conteúdo do processo, e o relato, nos seguintes termos: Em decorrência da nova estrutura em que está sendo moldada a Universidade Federal de Pelotas e, atendendo a que, o Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Domésticas, possivelmente venha a constituir um Departamento do Centro de Ciências Sociais, segundo o anti-projeto de departamentalização, entendo, dava ser sustado, pelo menos, provisoriamente, o conhecimento da matéria aqui exposta e, nos termos em que foi a mesma colocada. É o parecer, salvo melhor juízo. Foi colocado em discussão o parecer. O Prof. Sidney Rocha Castro disse ser o parecer oportuno, e o referido Departamento deverá integrar um Centro, e não ter autonomia como é pretendido, devendo aguardar a constituição dos Centros, no que foi secundado pelo Prof. Paulo Assumpção Osório. Aprovado o parecer do relator por unanimidade. Item 15. Pedido de aprovaimento do Prof. Ruy Gomes da Silva na UFPEL. Relator: Prof. Luiz Antônio Machado Veríssimo. Informou a Presidência que o processo não entrará na pauta, por ter sido baixado em diligência ao Departamento de Engenharia Rural para manifestação sobre o assunto. Item 16. Projeto de Currículo para o Curso de Educação Artística. Relator: Prof. Sidney Rocha Castro. O relator historicou o conteúdo do processo, procedendo à leitura do parecer nos seguintes termos: Entendemos que a pretensão está respaldada em parecer do Conselho Federal de Educação, por isso nos parece, salvo melhor juízo, perfeitamente aceitável. Parece-nos que a técnica empregada na confecção do currículo da Educação Artística respeita a legislação vigente, mas em se tratando de um curso de formação de professores, é mister ver o interesse da Reitoria, e, ainda, a repercussão econômica

Hilda Lúcia ...

31  
out

que poderá ter. Quanto ao ante-projeto de currículo, em si, emitimos parecer - favorável. A consideração superior. O parecer do relator foi colocado em discussão. Aprovado por unanimidade. Item 18. Pedido de revalidação do Diploma do Médico-Veterinário Miguel Honório Pizzorno Fournié. Relator: Prof. Victalino Trindade Dias. Informou a Presidência que o processo não entrará na pauta, pelo fato do relator ter encaminhado o mesmo à Faculdade de Veterinária para cumprir diligência. Item 19. Instituto de Biologia submete à consideração do COCEP, - projetos de pesquisa dos Profs. Vicente da Paula Guarenti e Tailor Quincosse - Rosa. Relator: Prof. Geraldo Coelho Pureza Duarte. O relator examinando o conteúdo do presente processo e tendo em vista a apreciação e aprovação de ambos os projetos pelos Departamentos e Conselho Departamental do Instituto de Biologia, e tendo em vista acompanhar o processo uma declaração da firma Indústria e Comércio SUNVA S.A., permitindo que o Prof. Vicente da Paula Guarenti utilize suas instalações para fins de pesquisa científica, dizendo ainda que o professor se encontra perfeitamente instruído, assim como os planos de pesquisa, - somos de verecer que está em condições de ser apreciado por esse trágio órgão. O parecer do relator foi aprovado integralmente pelo plenário. O Prof. Gilberto Azambuja Canteno solicitou um esclarecimento da ordem geral sobre a existência de norma disciplinando que os projetos de pesquisa devam ser submetidos ao COCEP. O Sr. Presidente esclareceu que, de acordo com a Resolução nº 01/73 da COMCETIDE, será imprescindível a apresentação de projetos de pesquisa, individual, departamental, e mesmo inter-departamental vinculando os docentes ao plano de pesquisa. O plano de pesquisa depois de aprovado pelo Departamento deverá posteriormente ser encaminhado para apreciação e aprovação do COCEP, responsável pela orientação e estabelecimento de estratégia de pesquisa e ensino em nossa Universidade. Item 20. Coordenação do Curso de Estudos Sociais solicita aumento de vagas para o curso de Licenciatura Plena em Educação Moral e Cívica. Relator: Prof. Victalino Trindade Dias. A Presidência solicitou ao Prof. Gilberto Azambuja Canteno que relatasse a matéria. A Coordenação do Curso de Estudos Sociais solicita o aumento de 30 para 40 vagas para a Licenciatura Plena em Educação Moral e Cívica. O Prof. Victalino Trindade Dias relator do presente processo exarou o seguinte parecer: Entendo que a pretensão de aumento do nº de vagas de 30 para 40 vagas no Curso de Estudos Sociais para a Licenciatura Plena em Educação Moral e Cívica é ponderável e perfeitamente aceitável. Demais é de salientar ainda que o aumento de 10 vagas, trará por via de consequência um menor custo para a Universidade, em termos percentuais é claro, cor quanto tudo se diluirá em um nº maior de alunos. Opino, pois, pelo deferimento da pretensão. Aprovado integralmente o parecer do relator. X-  
Item 21. Reitoria propõe a criação de novos cursos na Universidade. O Sr. Presidente leu para conhecimento do plenário os termos do of. nº 62/74, de 7 de Janeiro de 1974, do Magnífico Reitor da UFPEL, através do qual solicita aprovação para a criação dos seguintes cursos: a) Engenharia Florestal; b) Biblioteconomia e Documentação; c) Geociências - curso superior; d) Relações Públicas-Licenciatura; e) Química - Licenciatura; f) Administração Pública; g) Curso de Zootecnia - superior; h) Museologia - Bacharelato; i) Pós-Graduação em Direito-Processual, e ainda os já criados cursos de: j) Pós-Graduação em Seleção de Sementes e, Pós-Graduação em Produção de Sementes. A seguir, a Presidência informou ao plenário que a Reitoria havia proposto a criação dos cursos citados, com a finalidade de resguardar prioridade de áreas, sendo que, tão logo haja recursos serão os mesmos colocados em funcionamento. O Prof. Guido Kaster propôs que o processo fosse baixado à Comissão de Graduação. Após amplamente debatido o assunto, foi a sugestão do Prof. Guido Kaster aprovada, no sentido do encaminhamento do processo, desdobrado, simultaneamente, à Comissões de Graduação e Pós-Graduação. Item 22. Outros assuntos de interesse imediato. 1. A Presidência disse que com o afastamento do Prof. Victalino Trindade Dias do

*Adm. para... B...*

COCEP, a como o mesmo integrava a Comissão de Graduação, tornava-se necessária a eleição de outro membro para preenchimento da respectiva vaga. Procedida a eleição obteve ao final o seguinte resultado : Prof. Rubens de Oliveira Martins, 9 votos; Prof. Paulo Assumpção Osório, 4 votos; e o Prof. Gilberto Azambuja Centeno, 1 voto, perfazendo o total de 14 votos, correspondentes a igual número de votantes. Foi declarado eleito e empossado o Prof. Rubens de Oliveira Martins, que usando da palavra agradeceu a deferência e confiança de que foi alvo pelos demais integrantes do COCEP. 2. Guia Acadêmico. O Sr. Presidente leu para conhecimento do plenário o Of.º 588/74, de 08 de março de 1974, do Magnífico Reitor, encaminhando o projeto de Guia Acadêmico elaborado pelo Prof. Mário Rosa. O presente Guia Acadêmico apresenta os seguintes objetivos:- 1. Estabelecer normas mínimas necessárias à satisfatória execução das atividades acadêmicas. 2. Divulgar, amplamente, num único documento, informações básicas de direto interesse da alunos e professores. 3. Definir operacionalmente atribuições e procedimentos dos órgãos de coordenação e administração acadêmica. 4. Instituir um sistema de planejamento das atividades acadêmicas, a nível de departamento e disciplina. 5. Proporcionar prioridade de atendimento aos estudantes de melhor rendimento escolar. 6. Assegurar apoio individualizado ao estudante, para que, não obstante a expansão das matrículas, não venha a tornar-se um código significativo, apenas para a memória do computador. 7. Oferecer amplas oportunidades de matrícula, dentro das possibilidades da Universidade. 8. Estabelecer critérios objetivos para avaliação da oferta e demanda docente da Universidade. 9. Compatibilizar a aplicação do princípio da flexibilidade curricular com o da eficiência administrativa e com o compromisso, que a Universidade tem, de desenvolver o senso de responsabilidade de seus alunos. - 10. Disciplinar, com base no princípio do mérito intelectual, a forma de seleção de candidatos ao magistério na Universidade. A Presidência sugeriu ao plenário que o projeto de Guia Acadêmico deveria ser encaminhado à Comissão de Graduação para o estudo pertinente. Aprovada a sugestão da Presidência. 3. Concurso na Universidade Federal de Pelotas. Em termos disso e para ganho de tempo, comunicou a Presidência que, na qualidade de Vice-Reitor, encaminhou aos 51 Departamentos da nossa Universidade, Of. Circular nº 05/74, de 23.01.74, nos seguintes termos: Com a finalidade de complementar os estudos que estão sendo realizados com relação à abertura de concursos para a carreira docente, tenho a satisfação de solicitar de Vostra Excelência, as seguintes informações que deverão ser enviadas a esta Reitoria até o dia 22.03.74. 1. Quais as áreas específicas de conhecimento, no âmbito desse Departamento, que deveriam ser consideradas para abertura dos concursos da carreira do magistério. 2. Como conciliar a especificidade das áreas de concurso com a orientação de que o docente deve servir ao Departamento e não a uma única disciplina. 3. Qual a ordem de prioridade que, no entender desse Departamento, deveria ser seguida na abertura dos diversos concursos e qual a melhor época de sua realização. 4. Qual o número possível de interessados nos diversos concursos relativos à carreira do magistério superior. Então, como lhes disse, me valendo de outra situação, por que este assunto ainda não tinha sido abordado no COCEP e há o máximo empenho por parte da Reitoria, de que esse ano possamos deflagrar em toda a sua plenitude a abertura e a realização de concursos em nossa Universidade, e para ganhar tempo é que fizemos essa correspondência esperando, dentro em breve, o pronunciamento dos 51 Departamentos, em termos do que aqui foi tratado. Se os Senhores Conselheiros concordarem, já, também, à guisa de ganho de tempo, solicitarímos por parte do COCEP, aos Departamentos a remessa já matrículados dos programas e planos de ensino das disciplinas que integram os referidos Departamentos, que serão o objeto para o concurso. O Prof. Guido Kester esclareceu que houve um pequeno lapso da Presidência, quando disse que o assunto ainda não tinha sido tratado no COCEP. Disse, que na reunião passada, solicitou que

1974  
1974

fosse colocado na ordem do dia da reunião seguinte, o assunto sobre concurso - para pessoal docente, que, por um lapso, da Secretaria não constou da ata, e - por um lapso seu, que não estava presente à leitura da ata, não pode reclamar - na oportunidade, que não tinha sido incluído na ata o seu pedido. De qualquer - maneira, se congratulou com a Presidência, de ter trazido hoje este assunto à - reunião. Disse, ainda que há pouco foi tratado na reunião a expansão da Universidade em termos de novos cursos, e que lhe parece que não se pode deixar uma - defazagem tão grande em relação à criação de cursos e a adaptação dos nossos - docentes a esses cursos. Acrescentou que em relação à Faculdade de Agronomia, - de todos os Auxiliares de Ensino, por exemplo, 60% já estão em condições de fa - zer o concurso, alguns deles, já desde 1966, com curso de Mestrado. Continuan - do, disse que em relação a este problema, por exemplo, comparando a nossa Uni - versidade com a Universidade Federal de Santa Maria, um Auxiliar de Ensino co - mentou que faz curso de pós-graduação com um colega, em Porto Alegre, e que - esse colega já é Prof. Adjunto na Universidade Federal de Santa Maria, e ele - ainda continua como Auxiliar de Ensino, trazendo isso um desestímulo para os - nossos Auxiliares de Ensino, no sentido de tirarem curso de pós-graduação, e, - também, me parece injusto sob o aspecto funcional, uma vez que o Auxiliar de - Ensino não tem a obrigação que estamos dando a ele de ministrar aulas, não - constando como professor da Universidade, é um Auxiliar de Ensino, e, no entan - to, ele já está com as atribuições e os encargos de Professor Assistente, res - ponsáveis por disciplinas, e as vezes até Chefe de Departamento, e não tem o - status correspondente. Por esta razão, me congratulo que este assunto seja re - solvido em relação, principalmente, aos Auxiliares de Ensino, e, também, aos - Professores Assistentes que já tem condições de fazer concurso para Professor - Adjunto. A Presidência disse que sobre o assunto procurou apigrafar aqui de - inicio, é que em termos de assunto tratado e ventilado, embora por um lapso - não constasse da ata, existe no modo de ver da Presidência, um certo aspecto - diferenciativo, então, longe dela, de querer invocar a paternidadedisse ou da - quilo. Continuando, disse que agora, em termos de concretização, existe uma - proposta da Presidência no sentido de que o COOEP endosse aquela ideia de soli - citar aos Departamentos das Unidades, a remessa dos programas e planos de anai - no das diversas disciplinas integrantes dos Departamentos, já matrizados, que - serão objeto de análise para elaboração das provas do concurso. O Prof. Fermin - Garcia Fernández, manifestou-se dizendo que, uma vez que anualmente os Colegiados de Curso, tem que examinar e aprovar a programação de todas as disciplinas, - porque não solicitar ao Colegiado essa relação de programas atualizados para - este ano. Após amplamente debatido foi aprovada a sugestão apresentada pela - Presidência. 4. O Sr. Presidente comunicou que, ainda na tônica de ganhar tem - po, na condição de Vice-Reitor, enviou à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, - solicitação no sentido de que fossem elaborados modelos de fichas para catalo - gação de todos os projetos de pesquisa da UFPEL, tendo em vista, início do pro - jeto, andamento, término e publicação de resultados, e normas para publicação - dos trabalhos na Revista da UFPEL. Com prazer, registrou o recebimento de um - estudo elaborado pelo Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte e que será matrizado - e encaminhado aos Senhores Conselheiros para apreciação e sugestões. 5. Curso - de Férias. O Prof. Sidney Rocha Castro, mencionou o problema dos cursos de férias, constante do item c) do ofício nº 05/74. Sobre este problema disse que a - regulamentação é realmente urgente, uma vez que, principalmente os Coordenado - res dos Colegiados de Curso necessitam ser orientados nesse sentido, pelo fato - de receberem diariamente solicitações de alunos para o seu planejamento de ma - trícula, quais as possibilidades que eles teriam de optar por uma ou outra dis - ciplina, se teriam condições de fazer tal curso etc., tornando-se necessária a - regulamentação desse assunto. Os cursos de férias propõem-se que sejam, inicia - mente, regulamentados em nível de recuperação, em função da situação criada na

11/11/1974  
N. V. da Gump. .... 7.

Universidade o já mencionado em processo anteriormente discutido nesse plenário. Assim, apresentou proposição de regulamentação dos cursos de férias nos seguintes termos: a) prioritariamente deveriam os Departamentos que tivessem condições duplicar os semestres das disciplinas que o compõem. b) na impossibilidade de atender o item anterior, deverão os Departamentos justificar ao COCEP, mediante exposição de motivos, e efetuar cursos de férias à nível de recuperação, que se realizarão imediatamente ao término de cada período letivo. c) os itens a, b terão caráter obrigatório, sempre que houver reprovação na ordem de 25% ou mais, do número de alunos matriculados na disciplina em questão. d) os cursos de férias mencionados no item anterior, de caráter intensivo, deverão contudo ter a carga horária correspondente a da disciplina, normalmente desenvolvida. e) os cursos de férias poderão ser exclusivamente teóricos, quando o critério dos Departamentos os alunos neles inscritos forem considerados aptos na parte prática, evidentemente, naquelas disciplinas que forem teórico-práticas. Término direito a matrícula, nesse caso, apenas os alunos reprovados na disciplina em curso, que atinjam a exigência anterior. f) nos demais casos, terão direito a matrícula, além dos reprovados na mesma, os que preenchem os pré-requisitos da disciplina em curso. g) as matrículas, à título de adiantamento de curso, não serão permitidas, até a correção evidenciada no Processo nº 4596 da Faculdade de Odontologia, a critério da Assessoria Acadêmica. No futuro, poderão esses cursos serem abertos à título de adiantamento de currículo, aos alunos que tenham preenchido o pré-requisito, e o curso fará parte da carga horária e da disciplina comum, poderão adiantar aquela disciplina no curso de férias. Atualmente, em nossa Universidade isso nos parece impossível pela correção que primeiro deve ser feita dos recuperados. Era esse, em linhas gerais, a regulamentação dos cursos de férias que tínhamos a apresentar ao plenário do COCEP. O Prof. Guido Kaster sugeriu que a regulamentação apresentada pelo Prof. Sidney Rocha Castro, seja encaminhada à Comissão de Graduação, para que seja estudada juntamente com o projeto de Guia Acadêmico. Foi aprovada a sugestão do Prof. Guido Kaster. Nada mais havendo a tratar e agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros, o Prof. Alexandre A. Valério da Cunha, Presidente do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, encerrou a reunião, da qual, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos, lavrei a presente - esta que vai devidamente assinada.

